



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0180/2023

“Dispõe sobre a implantação das técnicas de Justiça Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos nas escolas da rede pública estadual de educação.”

Autora: Deputada Luciane Carminatti
Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0180/2023, de iniciativa da Deputada Luciane Carminatti, que visa estabelecer a Justiça Restaurativa como método de resolução de conflitos no ambiente escolar da rede pública estadual, em consonância com a Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Projeto de Lei prevê que a Justiça Restaurativa seja aplicada como ferramenta pacífica e educativa, focada no diálogo, na responsabilização e na reparação de danos, buscando evitar a criminalização de condutas de menor potencial ofensivo. A proposta inclui a capacitação de facilitadores e a promoção de valores como respeito, empatia e responsabilidade.

O Projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com a apresentação de emendas modificativas nos Artigos 5º e 7º afim de sanar vício de iniciativa, transferindo a forma de estruturação para a regulamentação pelo Poder Executivo. Recebendo parecer favorável também na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

A matéria vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDDCA) para análise de mérito e impacto nas garantias estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É o relatório.

II- VOTO

A análise do Projeto de Lei nº 0180/2023, sob a ótica da defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, revela total aderência e pertinência à legislação infraconstitucional e aos princípios que regem a educação e a proteção integral.

A aplicação da Justiça Restaurativa no ambiente escolar representa uma abordagem pedagógica avançada, que transcende a punição e foca na responsabilidade e reparação. O PL está alinhado com as melhores práticas internacionais ao buscar facilitar a compreensão das consequências dos atos sobre as vítimas e a comunidade, estimulando valores essenciais para o desenvolvimento psicossocial saudável, como a empatia e a responsabilidade.

A metodologia restaurativa é inerentemente educativa, transformando o conflito em uma oportunidade de aprendizado sobre limites, relacionamento e convivência pacífica. Isso contribui diretamente para a formação de cidadãos conscientes, conforme a meta da educação estabelecida pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Considerando que o Projeto em questão consagra uma política pública de caráter preventivo, educativo e protetivo, que reforça o papel da escola como espaço de diálogo e construção de paz, entendo que a matéria é plenamente meritória e essencial para a defesa e a promoção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito educacional.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78 e 144, III, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0180/2023, na forma do Substitutivo Global apresentado.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
10/12/2025, às 09:57.
